RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS DO
BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 52.046.107/0001-74

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de Administrador do **BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n. **52.046.107/0001-74** ("Fundo"), em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), comunica aos cotistas do Fundo, que na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Assembleia"), realizada por meio de Consulta Formal, foi encerrada no dia **08 de dezembro de 2025**, às **18h**, por meio do recebimento dos votos dos cotistas do Fundo, nos termos do edital de convocação, através do sistema eletrônico de votação. Neste sentido, as matérias da ordem do dia encontram-se aprovadas, conforme disposto em Termo de Apuração anexo ao presente resumo.

A Assembleia ficará disponível no site do Administrador (www.daycoval.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo/SP, 08 de dezembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I

BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 52.046.107/0001-74

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **52.046.107/0001-74** ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº **62.232.889/0001-90**, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **07 de novembro de 2025**, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

I. A alteração da definição de "Período de Investimento", estendendo o prazo de alocação dos recursos para aquisição dos Ativos Alvo até a data de 31 de dezembro de 2026, passando o Artigo 4º do Anexo I ao Regulamento do Fundo figurar conforme abaixo:

> *"Artigo 4º A Classe de Responsabilidade Limitada terá prazo de duração de 6 (seis) anos, contado da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por 2 (dois) anos adicionais, mediante recomendação do Gestor ("Prazo de Duração"), sendo que o primeiro período, findo em 31 de dezembro de 2026, será destinado à alocação dos recursos para aquisição dos Ativos Alvo, conforme as chamadas de capital previstas neste Regulamento ("Período de Investimento")."*

II. Em caso de aprovação do item (i) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
1.	**52,36%**	**0%**	**0%**
2.	**52,36%**	**0%**	**0%**

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS,** considerando os votos dos Cotistas que se manifestaram. Tendo em vista o recebimento das manifestações dos Cotistas do Fundo, a conclusão da presente Consulta Formal, conforme previsto no Edital de Convocação.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.